

Lei nº 8161/2006

AutORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O
ESTADO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PÔVO DO MUNICÍPIO DE LRAÍ DE MINAS, PELO SEU
REPRESENTANTE APROVOU, V. E. E., EM SEU NOME, COM-
CIONO A SEGUINTE LEI:

art. 1º - Fica o poder executivo municipal, autoriza-
do a idear um lote de terreno para o Estado de
Minas Gerais, para a construção do novo prédio
para a Escola Estadual Padre Eustáquio.

art. 2º - A referida doação é constante - uma área
constante da quadra 03, medindo 84,40 metros
de frente pela rua A; 60,00 metros do lado di-
reito, confrontando com a rua C; 60,00 metros do
lado esquerdo confrontando com a rua D; 84,40
metros de fundo, confrontando com a rua E,
assumam, 5.064,00 m², voltadas para duas ruas
públicas, no Bairro Residencial Campestre, na
cidade de Lraí de Minas - MG. O imóvel de present
doação está sendo objeto de registro de Imóveis da
Comarca de Nova Ponte conforme protocolo 004210.

art. 3º - Ficará o cargo do Estado de Minas ge-
rais todas as despesas inerentes à constru-
ção e a cunhacão do imóvel, inclusive assegu-
rado a posse imediata do terreno.

art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições
em contrário.

Lraí de Minas, 29 de junho de 2.006

Araújo

Dolfo Luís de Carvalho

Prefeito Municipal